

LEI Nº 015/2005

SÚMULA: Dá nova redação ao § 3º do Art. 57, da Lei Municipal nº 015/2003.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Fica o § 3º, do Art. 57, da Lei Municipal nº 015/2003 passará ter a seguinte redação:

“Art. 57 - ...

“§ 3º - A promoção de que trata este artigo poderá ser requerida ao Departamento de Recursos Humanos, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, nos meses de Fevereiro a Setembro de cada ano e vigorará no mês subsequente em que o interessado apresentar o comprovante da nova habilitação.”

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 13 de Abril de 2005.

Celso Ferreira
Prefeito Municipal